

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.454, DE 12 DE SETEMBRO DE 1.967 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÓRDO
COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM
SESSÃO REALIZADA NO DIA 6/9/1.967, PROMULGA
A SEGUINTE LEI: - - - - -

ART. 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A Ceder em comodato ao ESPORTE CLUBE CANTO DO RIO, COM SEDE NESTA -
CIDADE, PELO ESPAÇO DE 30 (TRINTA) ANOS, PARA CONSTRUÇÃO DE SUA
SEDE SOCIAL, A ÁREA DE TERRENO DE 300,09 M2 (TREZENTOS METROS -
QUADRADOS E NOVE DECIMETROS), DESMEMBRADA DE ÁREA DO PATRIMÔNIO
MUNICIPAL LOCALIZADA NO JARDIM SANTA JÚLIA - VILA RAHÍ - QUADRA
"E", CONFORME SITUAÇÃO APONTADA NA PLANTA ANEXA E A SEGUINTE -
DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA: - "PARTINDO DO PONTO "A", SITUADO NO LIMI-
TE DO LOTE 1, COM O ALINHAMENTO DA RUA JOÃO RAJALHO, CAMINHA-SE
POR ÊSTE A DISTÂNCIA DE 13,20 METROS ATÉ ATINGIR-SE O PONTO "B"
DÊSTE DEFLETE-SE À DIREITA E CAMINHA-SE 27,00 METROS, FAZENDO -
DIVISA COM REMANESCENTE DA ÁREA RESERVADA À PREFEITURA MUNICIPAL
ATINGINDO O PONTO "C", SITO NO LIMITE DA ÁREA REFERIDA COM O
ALINHAMENTO DA RUA 2; DO PONTO "C", DEFLETE-SE À DIREITA E SEQUE
O ALINHAMENTO DA MESMA, DISTÂNCIA DE 13,20 METROS, ATINGINDO O -
PONTO "D"; DÊSTE PONTO DEFLETE-SE À DIREITA 20,00 METROS ATÉ -
ATINGIR O PONTO "A", FÉCHO DESTA DESCRIÇÃO, FAZENDO NO PERCURSO
DIVISA COM O LOTE 1.

ART. 2º - O ESPORTE CLUBE CANTO DO RIO SE COMPROMETERÁ
NO CONTRATO A SER LAVRADO A UTILIZAR O IMÓVEL DENTRO DE TRÊS -
ANOS, A FIM DE CONSTRUIR NO LOCAL A SUA SEDE SOCIAL DE ESTRUTU-
RA SIMPLES.

§ 1º - A INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NESTE ARTIGO INVALIDA
O CONTRATO DE CESSÃO, DE PLENO DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE
QUALQUER FORMALIDADE JUDICIAL OU EXTRA-JUDICIAL.

§ 2º - FICA ESTIPULADO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A
CONTAR DA VIGÊNCIA DESTA LEI, PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PU-
BLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

(PEDRO FÁVARO)
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL -
DE JUNDIAÍ, AOS DOZE DE SETEMBRO DE 1.967.

Henri Juran
DIRETOR ADMINISTRATIVO.